

REGIMENTO INTERNO DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PASSO FUNDO

CAPÍTULO I

Art. 1º. A Audiência Pública tem como finalidade apresentar, discutir e aprovar com a sociedade o conteúdo da terceira etapa do processo de revisão do Plano Diretor de Passo Fundo, intitulada como Proposições, configurando-se etapa obrigatória e fundamental para legitimação do referido Plano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001.

Art. 2º. A Audiência Pública terá como objetivo específico a aprovação dos conteúdos referentes aos Estudos de Concepção, desenvolvido durante o ano de 2019, de modo a conferir transparência ao processo e assegurar a participação popular na elaboração da revisão do Plano Diretor.

Parágrafo único. O conteúdo desta fase está disponível integralmente na página web da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, por meio do link:

Volume 1:

http://www.pmpf.rs.gov.br/files/revisao_plano_diretor_etapa3_concepcao_1.pdf

Volume 2:

http://www.pmpf.rs.gov.br/files/revisao_plano_diretor_etapa3_concepcao_2.pdf

Formulário de Contribuição:

<https://forms.gle/NrcYCaL1jaexCTzv5>

Art. 3º. A audiência pública será no dia 29 de agosto de 2019, conforme o Edital nº 71/2019, e terá início impreterivelmente às 18horas e 30 minutos, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá no máximo às 21horas e 30 minutos.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà: nome legível, segmento que representa e assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º. A Audiência será conduzida pelo Presidente, com o apoio do núcleo gestor da revisão do PDDI e do Núcleo Técnico.

Parágrafo Único. O presidente da Audiência Pública será a Presidente do núcleo gestor e Secretária de Planejamento do Município de Passo Fundo. Na sua ausência assume seu suplente legal secretário adjunto de Planejamento;

Art. 6º. São prerrogativas do Presidente da Sessão:

I. designar um ou mais secretários para assisti-lo no registro da sessão;

II. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

III. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente;

Art. 7º. O Presidente da sessão indicará um Mediador para lhe auxiliar na condução da audiência, sendo atribuições do Mediador:

I. Conduzir a sessão;

II. Controlar o tempo das intervenções orais;

III. Sistematizar as informações;

CAPITULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão do tema.

Art. 9º. São direitos dos participantes:

I. Manifestar livremente suas opiniões, no tempo máximo previsto de 3 minutos, sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II. Sugerir, criticar ou propor as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 10. São deveres dos participantes:

I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III. Tratar com respeito e civilidade todos os presentes.

Art. 11. A prévia inscrição é condição para a exposição oral de sugestões, críticas ou propostas sobre o objeto. Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência da apresentação.

Art. 12. A inscrição deverá ser realizada durante a Audiência, por meio de ficha que será disponibilizado na recepção do evento.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I. Abertura oficial;

II. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência;

III. Apresentação para Validação do Produto Estudos de Concepção da revisão do Plano Diretor, por parte do Núcleo Técnico;

IV. Leitura das colaborações pertinentes recebidas durante o prazo legal, com as considerações técnicas a seu respeito.

V. Votação da inserção das alterações enviadas previamente. Cada alteração será lida e após sua leitura será passada a palavra aos inscritos para considerações.

Após as manifestações será votada a inserção da colaboração ou manutenção do texto original.

VI. Após a conclusão da votação das colaborações enviadas previamente será aberta a palavra para os inscritos que queiram fazer colaborações ao documento.

VII. Encerramento;

Parágrafo único: As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal para complementação do conteúdo da Fase 3 de revisão do Plano Diretor.

Art. 15. Concluídas as exposições, será lavrada a ata do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, a mesma será assinada pelo Presidente da sessão, e acompanhada da lista de presença.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O documento final será elaborado a partir da audiência pública e será disponibilizado à população no site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo.

Passo Fundo 29 de julho de 2019